



L E I Nº 1.184

de 23 de fevereiro de 1984

"Dispõe sobre Operação de Crédito"

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir da firma BRASIF S/A - Exportação Importação, com sede na Cidade de Belo Horizonte, à Rua Margarida Assis Fonseca, 171 - Bairro Califórnia, uma Retro Escavadeira - marca CASE Mod 580-H, para utilização em serviços municipais.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um financiamento de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte quatro milhões de cruzeiros) junto a CREFISUL S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, a ser pago em 24 prestações mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 3.174.000,00 (três milhões, / cento e setenta e quatro mil cruzeiros), vencendo-se a primeira delas / 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de financiamento.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal dará em alienação fiduciária à CREFISUL S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, / empresa financiadora, em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes dessa operação e mencionadas no contrato principal, / o próprio equipamento a ser adquirido, como também dará em garantia subsidiária caução das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias /// (ICM) pertencentes ao Município, em valor idêntico a totalidade do débito decorrente do financiamento contraído.

Art. 4º - Para dar cumprimento a todas as suas / obrigações decorrentes desse financiamento, a Prefeitura Municipal assinará o indispensável contrato no qual constará todas as condições assim / como outorgará, a favor da CREFISUL uma procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, até o final pagamento de todas as obrigações assumidas em decorrência do contrato objeto da presen-

(Continua...)





L E I Nº 1.184

de 23 de fevereiro de 1984 (Continuação...)

te lei, com poderes expressos para que a credora receba junto aos Bancos ou Repartições Públicas competentes os valores das prestações referidas/ no art. 2º, até o limite de Cr\$ 76.176.000,00 (setenta e seis milhões, / cento e setenta e seis mil cruzeiros), com todos os poderes especiais e/ necessários para o fiel cumprimento do mandato.

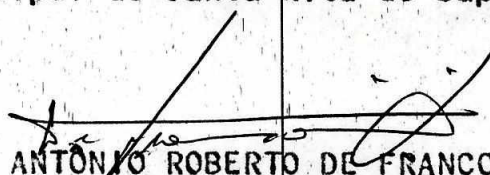
Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão / dotações especiais enquanto houver débito em decorrência da operação au- torizada, suficientes para pagar as prestações vincendas, que compreen- / dem amortizações do principal e dos encargos do empréstimo.

Art. 6º - Se, em qualquer época antes de findar/ o cumprimento das obrigações oriundas desse financiamento, houver qual- / quer modificação tributária ou nas participações do Município, extin- / guindo ou alterando o que já existe, tudo quanto surgir, quer quanto a / tributação, quer no tocante às cotas e participações, responderá, igual- / mente, pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da opera- ção financeira, objeto desta Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, /
23 de fevereiro de 1984.


BEL. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ
- Pref. Municipal -


ANTÔNIO ROBERTO DE FRANCO
- Chefe de Gabinete -


RUBENS FRANCISCO GARVALHO
- Secretário -

